HOMENAGEM DA OAB À UFSC PELO CINQÜENTENÁRIO DO CURSO DE DIREITO*

RAUL DE SOUSA SILVEIRA CONSELHEIRO DA OAB

Afirma Carnelutti que "paz com justiça poderia ser o lema do direito judiciário. Nem paz sem justiça — ilustrou — nem justiça sem paz".

Essa bandeira do consagrado jurista poderia ter sido desfraldada por sobre a mesa dos trabalhos durante todo o curso de nossas atividades. Sua expressiva e eloqüente asserção esteve sempre presente em todas as teses que vieram à Mesa desta findante Conferência. Os dois termos da proposição carnelutiana são, em verdade, os sustentáculos da harmonia social, que esta reunião quis revigorar.

Recorremos, de início, a esse pensamento, porque, sob sua inspiração, mais fácil fica avaliar a excelência da promoção da Ordem dos Advogados do Brasil, que está por encerrar-se. A Justi-a Social — feliz e oportuno tema da reunião — é o caminho da paz social. Paz com justiça e justiça com paz — eis a definição sinté-tica e expressiva do espírito e da ação que comandaram este encontro.

Foi dentro do mesmo espírito — e bem o sentimos no correr do certame — que os doutos e erudi-

^{*} Palestra realizada por ocasião da IX Conferência Nacional da OAB, em Florianó-polis, maio de 1982.

tos conferencistas não se limitaram aos amplos recursos da inteligência nem ao tecnicismo profissional, ao criticar, discutir e sugerir. O lado humano do desafiante problema em nenhum minuto foi esquecido, e animou e sensibilizou os participantes. E eis aí outra medida da grandeza da Conferência, obra social que a Ordem dos Advogados do Brasil presta à comunidade nacional, situando-se como força atuante, a serviço de toda a Nação.

Por tudo isso, o encerramento, hoje, desta Conferência Nacional assinala muito mais um começo do que um epílogo. Ao fechar o ciclo das discussões, a Ordem dos Advogados do Brasil abre amplas perspectivas sociais. No mínimo, inicia uma cruzada e marca público interesse contra a discriminação que segrega os desfavorecidos do uso e gozo dos bens sociais comuns a todos, mas só atingidos por alguns.

Realizando este encontro, a Ordem reafirma, perante o País, que já não se contém somente no originário âmbito de órgão de disciplina e defesa da classe. Superou os limites tradicionais e, do alto de seu prestígio, e do topo de seu dever, alçou-se à condição de legítima força viva, preocupada com a vida do cidadão comum e com a preservação de seus direitos.

A Justiça Social é soberbo tema dos direitos humanos. E porque tem por objeto, entre outros, a liberdade e a igualdade, é o seu mais belo e expressivo capítulo. A garantia de possibilidades, de oportunidades e de uniformidade de tratamento é um direito natura, inalienável conquista da civilização, e mandamento do direito positivo. Sobretudo, além de estar inscrito na Constituição e nas leis, tem morada permanente nas consciências.

Em último resumo, pretende alcançar aquele estágio em que os homens sejam realmente iguais, como quer a generalização das leis, e tenham iguais oportunidades no trabalho, na política, nos julgamentos, no convívio social, no acesso aos bens. Eis porque se torna quase utópico o seu império. E eis também porque a Conferência que termina se distingue, em nítido relevo, das questões que a Ordem, em construtiva prestação de alto serviço social, vem promovendo em vários pontos do País.

Ademais, este Congresso teve a inspirá-lo um fato propiciatório. Realiza-se nesta maravilhosa e exemplar terra de Santa Catarina, em que tudo é belo e afirmativo, em que o homem absorve os mágicos esplendores da natureza, e a natureza recebe do homem a mágica do progresso crescente e do desenvolvimento continuado. Santa Catarina criou uma civilização invejável, construindo sobre a diversidade de imigrações uma porção socialmente privilegiada do Brasil. Aqui, o povo é saudável, belo, feliz e culto, e seu estágio social é modelo edificante.

Esta terra de eleição, e seu povo, bafejado por todas as bênçãos, deram à Nação insignes varões. Não cabe aqui nomeá-los, até porque extenso é o elenco. Permitam, porém, que mencione dois paradigmas, capazes de exprimir a nobreza da gente catarinense. Nereu Ramos, o professor, o político, Governador do Estado, o principal vulto da Assembléia Nacional Constituinte de 1946, o líder, o Presidente da República, num período de grave crise institucional. E José Arthur Boiteux, o idealizador da Faculdade de Direito de Santa Catarina que, agora, comemora seus gloriosos cinquenta anos, e que é a responsável pela formação dos grandes advogados que, como o Magnífico Reitor, professor Ernani Bayer, criaram esta Universidade e tanto a elevaram

Mais propiciatório ainda é que os trabalhos desta Conferência se concluam justamente no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Não sei de outra que haja criado e desenvolvido, como este fabuloso instituto universitário, o verdadeiro espírito das universidades. A seu núcleo de formação superior da juventude, com 52 cursos de graduação, diversificados e eficientes, agrega a condição de fórum de debates, de centro de pesquisas, de irradia-dora de desenvolvimento do Estado, de cultora e de promotora de seminários como este que estamos encerrando. A ação universalista que desempenha atinge dimensões inimaginadas. Não se satisfaz somente com as suas já exuberantes dez escolas, que ministram os cursos de graduação, de mestrado e de doutorado. Dentro delas, há, também, o ensino de segundo grau e o agrícola de grau médio. A população da cidade universitária — aí pela cifra de 30.000 pessoas — justificou a criação de uma Prefeitura, órgão administrativo da comunidade. E há mais: hospital, biblioteca, esta-

belecimento gráfico e editorial, creche, restaurantes, teatro, horto, museu, planetário, sede olímpica, área de lazer e o admirável Centro de Convivência, autêntica polarização de espírito universitário que permite, além da integração de docentes e discentes, o exercício de atividades que extrapolam os trabalhos curriculares.

Uma Universidade, em sua mais dilatada concepção, que é exemplo e modelo. Por tudo isso, dissemos e sentimos como propiciatória a realização, nesta surpreendente Universidade, de Congresso sobre tema universalista e humanista.

Mas todo o apostolado de igualitação social envolve contestação e resistência. A maior, a meu ver, são os vícios e o despreparo do aparelho judiciário, pois é para lá que convergem, em busca de amparo, todos os apelos dos discriminados.

No Brasil, o cediço arcabouço da Justiça, como exposto e demonstrado no fulgor das teses e no brilho das controvérsias, constitui mundo tenebroso e de extremas dificuldades. Envelhecido, carcomido e viciado, faz da justiça pátria a própria contes-tadora dos direitos fundamentais que a ela, exatamente, cumpria reconhecer e garantir; sobretudo, em seu aspecto mais social — o da justiça acessível aos pleiteantes, e o da gratuidade total. Forma-se, assim, uma justiça anti-social, que rompe o equilíbrio da coexistência humana.

A Coexistência social — diz Vicente Rao — é o estado próprio do homem. Só como anormalidade, ele pode existir fora do convívio pleno com a sociedade de que é parte. Mas, então, será uma subespécie, um marginal, um gerador de conflitos. É dentro da integração com seus semelhantes que a pessoa humana se torna capaz de expressar toda a sua potencialidade e o máximo de sua criatividade, como também de atingir a culminância de sua função no meio dos companheiros de existência.

Daí, o nascimento do Direito, fundamento da ordem social, e força que sustenta a igualdade e a liberdade. Não há como preferir a definição de Kant de que o Direito é um harmonizador de arbítrios entre os indivíduos. Parece mais aceitável entender-se que o Direito é uma regra prévia de convívio social, em que os arbítrios não têm oportunidade. Pena é que essa "regra social obrigatória" — no dizer de Bevilaqua — não tenha a eficácia, na plenitude, de eliminar

da vida humana a desigualdade social, que ela proíbe, mas não evita.

O debate sobre justiça social é ação pública em prol da igualdade dos cidadãos, postulado clássico e mandamento romântico que nunca se cumprem integralmente. O que a Ordem ora realiza, sem prejuízo de outras futuras atuaçoes, é pleno exercício de sua vocação. Aqui ouvimos, dos cultos e doutos expositores, teses da mais alta valia, conceitos da mais assinalada transcendência, dentro do espírito igualitarista, democrático, humanista e legalista que é a razão de ser da associação dos advogados.

Mas o ideal perseguido coloca-se ainda distante, e o caminho para atingi-lo é longo e árduo, e vai reclamar, da Ordem, do Governo e do povo, esforço permanente e fé no bom êxito final, embora ainda longínquo.

O que é essencial é que não se deponham as armas. "É normal — diz Jacques Maritain — que aquilo que é belo seja difícil e que aquilo que é difícil seja raro". Nada mais belo do que pugnar por uma sociedade em que as pessoas não sejam meros indivíduos e gozem, com relativa igualdade, dos frutos que a civilização — obra de todos — produziu e entregou à comunidade. Por que é belo, difícil será. Não será, porém, somente um sonho o que a Ordem dos Advogados vanguardeia. Outras forças sociais hão de ser incentivadas e atraídas, e, assim, o que poderia parecer agora puro devaneio, um dia se fará realidade. Não será fácil atingi-la. Mas já seria alentador, se o ideal por que a Ordem propugna alcançasse, pelo menos, aquele primeiro ponto positivo que Byron, o ardente poeta e romântico guerreiro, imaginou em inspirado poema: um sonho que não fosse totalmente um sonho, — a dream which was not all a dream".

Sem dúvida, para a Ordem dos Advogados do Brasil, como se viu pelas extraordinárias teses já apresentadas e discutidas, o problema da justiça social é um dos mais importantes de todo o complexo campo social, porque se dirige, muitas vezes, ao supremo bem da liberdade, e tem sempre por objetivo a defesa e o resguardo de direitos ameaçados.

Se é certo, como pontificou Aristóteles, em *A Política*, que o homem é um animal social, igualmente certa é a afirmação de Von

Jhering, um dos maiores juristas de todos os tempos e de todos os espaços, de que o homem é um animal jurídico. Dentro da comunidade em que precisa viver, é-lhe necessário contar com uma ordem jurídica e ter acesso aos órgãos de jurisdição. A luta por essa conquista é, até estatutariamente, deferida à Ordem. Mas como assumi-la com proveito, dentro do caos?

O grande obstáculo, insisto, é a estrutura judiciária: medieval, conserva, com estranha persistência, o ranço do tempo. A máquina da justiça apóia-se em um sistema cartorário que o colonizador implantou, para locupletação dos vassalos prediletos, e que nem o Império, nem a República tiveram vontade e ânimo de atualizar e corrigir. O mérito da República foi o de não repetir o erro. Ao criar a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal, renegou a abominável estrutura, com todas as vantagens para a justa e eqüânime distribui-ção da Justiça.

Nem o contraste chocante de uma desigualdade, que a Constituição condena, consegue, apesar da época brilhante e avançada em que vivemos, comover os dirigentes e abalar o poderio dos bem-aventurados. Nos poucos casos em que ousou, pratica o próprio poder público o insensível abuso de perpetrar dupla exigência financeira, aquela que se mascara sob o nome de custas, despesas e emolumentos, e a taxa, de cunho legal, que a técnica tributária define e reconhece.

E, assim, sobre os ombros dos pleiteantes caem dois encargos, o que torna a justiça inacessível à maioria. E como as serventias, que arrecadam custas, não perdem tempo com os que não podem pagar, alijaram-nos para setores denominados de Justiça Gratuita. O nome, porém, não corresponde à realidade. Justiça não humilha, mas exalta. Justiça não distingue, mas iguala. Justiça não aban-dona, mas ampara. Justiça não retarda, mas diligencia.

Tenho para mim que esse é o aspecto mais relevante, do ponto de vista da Ordem dos Advogados do Brasil, na generalidade da assistência jurídica. E também o mais delicado, pois envolve re-forma profunda e atinge interesses poderosos.

Se me fosse permitido, neste ensejo, oferecer uma proposição, pediria à Ordem que tomasse a vanguarda do processo de reforma da Justiça, que o dinamizasse, o perseguisse, o presenciasse, o

fiscalizasse, a fim de que se tivesse a oportunidade de extinguir o obsoleto e o colonial, e se desse à nossa gente, então, assistência judiciária plena, sem discriminação, de baixo custo ou de custo nenhum aos necessitados, rápida, eficiente, confiável e protetora. E que marcasse o feito com novo grito, corajoso e penetrante, espécie de "grito de guerra" como o que há pouco emitiu Bernardo Cabral, notável Presidente do Conselho Federal da O.A.B, no tocante à reforma do ensino jurídico.

Se, neste meio século, as anomalias desse sistema não conseguiram impedir as vitórias na constante luta dos advogados de Santa Catarina e de todo o Brasil, que possamos celebrar outros aniversários, livres dos inconvenientes e, obstáculos atuais, quer na estrutura judiciária, quer na do ensino jurídico. Hoje, a maioria dos cidadãos são excluídos da proteção jurídica. E o que mais desencanta é que, enquanto se desenrolam apaixonadas tertúlias políticas, acaloradas discussões classistas, quase nada se promove em prol de uma igualdade jurídica.

A tarefa é nossa. Cabe à Ordem dos Advogados, por vocação, por identificação e por competência, tornar-se o centro irradiador de uma reforma judiciária — que sempre se exige, mas sempre se posterga — dentro da qual se semeiam os postulados universais dos direitos humanos, e se realizem os mandamentos estáveis das Constituições que nos regem desde o Império, sobretudo aqueles nunca omitidos até mesmo pelas mais autoritárias Cartas outorga-das.

A associação dos advogados é o agente natural da renovação ou, talvez melhor, da revolução no organismo e nos costumes judiciários. Neste Congresso, em que está presente a mais lídima representação da classe, podemos vislumbrar a disposição, o talen-to, a cultura e o domínio do tema, por meio das proposições e de seu tratamento, em debates límpidos e em conclusões meritórias.

Não nos detenhamos, agora, na preocupação de que apenas colhamos esses frutos da primeira empreitada. Discutir e esclarecer, como a Ordem aqui está fazendo, com extremado êxito, cons-titui a base da solução. Aristóteles já ensinara e Tomás de Aquino absorveu a lição e repetiu que "a conceituação correta de um problema e a delimitação de seus dados significam, em grande parte, a

sua solução". E a esse trabalho havemos de dar continuidade, esperando que possamos fazê-lo, de futuro, em condições tão satisfatórias, cercados de tanto conforto, tanto apreço e tanto carinho quanto nos foram dispensados neste centro da cultura catarinense. Nunca limitaríamos, com palavras, a imensa valia da hospitalidade e da ajuda. Resta-nos implorar ao magnífico Reitor, o eminente professor Ernani Bayer, que receba o nosso agradecimento, por nos haver acolhido e inspirado, e o transmita a toda a direção, funcionários e alunos.

Invocamos por fim o grande poeta de Santa Catarina, o maior simbolista do Brasil e um dos maiores do mundo — o negro e angustiado Cruz e Sousa, nascido na velha Desterro de 1861. Supe-rando os próprios sofrimentos físicos e morais, deixou-nos a magia de seus versos e o exemplo de seu estoicismo.

Queremos que fiquem a fulgurar, no apagado de nossas palavras, a quente mensagem de fé e de confiança — como a que temos nos destinos do Brasil — destes seus versos de extrema significação:

"Transfigura o teu ser na força crente Que tudo torna belo e diviniza"